



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ACÓRDÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO DE 2021. AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A – GOIASGÁS. IMPROPRIEDADES. AUSÊNCIA DE ESTOQUE E INVENTÁRIO IMOBILIZADO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. JULGAMENTO REGULAR COM RESSALVA. DESTAQUES. ARQUIVAMENTO.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º **202200047002545/102-01**, de Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2021 da Agência Goiana de Gás Canalizado S/A – GOIASGÁS,

ACORDA,

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelos votos dos seus membros, tendo o relatório e voto como partes deste, no sentido de julgar regular com ressalvas as contas referentes ao exercício de 2021, com a consequente quitação ao Sr. Marcelo Alves de Souza, inscrito no CPF sob o nº 287.163.611-72, Diretor Presidente, no exercício financeiro em análise.

Destaque-se no acórdão os motivos que ensejaram a ressalva das contas. Quais sejam:

- a) Não envio do estoque e do Inventário do Imobilizado;

Dê ciência a Agência Goiana de Gás Canalizado S/A, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes, sobre:

- a. não envio do estoque e do Inventário do Imobilizado;

Advirta a GOIASGÁS e aos responsáveis que, para fins de controle de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
reincidência de irregularidades e impropriedades, as decisões do Tribunal de Contas vinculam à unidade jurisdicionada, a qualquer tempo, bem como o gestor responsável, mesmo que haja o rompimento do vínculo funcional originário ou a alteração da pasta de atuação.

Destaque no acórdão de julgamento:

- a) A possibilidade de reabertura das contas, conforme previsão do art. 129 da LOTCE; e
- b) Os demais processos em andamento neste Tribunal com vistas a dar efetividade às ressalvas do art. 71 da LOTCE-GO.

À *Secretaria Geral* para as providências cabíveis.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202200047002545

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 30/11/2023 17:40
Função: Presidente assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 30/11/2023 17:40
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 27/11/2023 11:45
Função: Conselheiro assinante



Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 27/11/2023 22:17
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 29/11/2023 08:52
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 27/11/2023 18:59
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 27/11/2023 11:50
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
Data: 27/11/2023 10:10
Função: Procurador assinante

